



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

MENSAGEM Nº 170 - DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS

Pradópolis, 10 de fevereiro de 2020.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora.

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CONCURSO PARA ESCOLHA DO HINO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, a fim de que sua apreciação ocorra em regime de urgência especial, nos termos dos artigos 128 e 129 do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

O Poder Executivo Municipal, através de seu Departamento de Cultura, visa a criação do Hino Oficial do Município de Pradópolis, a fim de consagrar mais um símbolo para história de nosso município, o qual atualmente detém tão somente os símbolos dados pela Lei Municipal nº 456, de 13 de outubro de 1978.

Da mesma forma, trata-se de manifestação de cidadania e respeito ao Município de Pradópolis, reafirmando através do Hino a importância da preservação das suas tradições, suas culturas, belezas naturais, valorização do seu povo e sua origem, além de possibilitar o estímulo do senso cidadão e da autoestima dos cidadãos pradopolenses, promovendo a participação e o envolvimento da população no processo de criação do hino do seu município, despertando as potencialidades e os talentos para a criação artística, valorizando os sentimentos de cidadania, amor e respeito pelo município.

Assim, o referido projeto visa a autorização desta Casa Legislativa para que esta Administração possa realizar o concurso para escolha do hino, possibilitando a realização de despesas como o pagamento do prêmio e a aquisição dos direitos autorais ao vencedor do certame e as demais despesas para efetiva execução do hino.

Diante do exposto, aguardo de Vossa Excelência e de seus nobres pares que reconheçam a importância deste projeto de lei, colocando-o em discussão e votação, com a máxima urgência possível.

À oportunidade renovo a Vossa Excelência e demais Pares, os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 7299/2020
Data: 10/02/2020 - Horário: 13:44
Administrativo

À Sua Excelência o Senhor Vereador, **FÁBIO PEREIRA DA COSTA**, Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

PROJETO DE LEI **002** /2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CONCURSO PARA ESCOLHA DO HINO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão _____ realizada no dia ____ de _____ de 2020, **APROVOU** e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte...

LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder executivo a realizar Concurso Público para a escolha do Hino Oficial do Município de Pradópolis.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo expedirá ato nomeando a comissão que tratará da realização do concurso para escolha do hino.

§ 1º. A Comissão emitirá ato normativo contendo entre outras informações, regras para a participação, critérios de julgamento e premiação, que serão amplamente divulgados na imprensa oficial.

§ 2º. Poderá a comissão designar, para os critérios de julgamento membros com notório conhecimento musical, membros com notório conhecimento dos aspectos históricos e geográficos do Município e/ou membros com notório conhecimento em Língua Portuguesa e Literatura.

§ 3º. Fica autorizado o Poder Executivo em realizar despesas para a contratação dos membros de julgamento, com notório conhecimento, nos termos do parágrafo anterior.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com concurso para escolha do Hino do Município de Pradópolis, na quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para pagamento da premiação ao vencedor do certame e aquisição dos direitos autorais;

§ 1º. O certame para a escolha e premiação do vencedor referido no inciso I, do artigo 1º desta lei, deverá ser realizado na modalidade Concurso, nos termos do artigo 22, IV, § 4º c/c art. 21, § 2º I, "a" todos da Lei Federal nº 8666/93.

§ 2º. O objeto da licitação na modalidade Concurso deverá ser CONCURSO PARA ESCOLHA DA LETRA E MÚSICA DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Pradópolis.

§ 3º. O edital de Concurso deverá conter previsão expressamente que:

I - a composição não poderá fazer menção a slogans de campanha político partidária, bem como não deverão ser feitas alusões a brasileiros vivos nem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

referências político partidárias, religiosas ou que digam respeito a outras nações ou personalidades estrangeiras, vivas ou mortas.

II - a composição deverá ser inédita e possuir letra exclusivamente em língua portuguesa (português-brasileiro), ficando sob a responsabilidade do(s) autor(res) qualquer questão quanto à autoria;

III - a música/melodia deverá estar escrita em partitura, com seus respectivos acordes e indicações das cifras para o acompanhamento instrumental;

IV - ao vencedor do Concurso será concedido um prêmio em dinheiro, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e certificado;

V - o prêmio em dinheiro será dividido entre os autores, no caso de coautoria.

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar despesas para pagamento de contratação de orquestra e produção final do hino com vídeo clip em versão acústica e com voz, bem como disponibilização de mídia digital.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual, suplementadas se necessário, na forma da legislação em vigor.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 10 de fevereiro de 2020.



SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis